PROJETO DE LEI Nº 139 /2023

Dispõe sobre a prioridade de realização de exame de mamografia em mulheres com idade a partir de 40 anos, com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda a rede de saúde pública do município de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Fica priorizada a realização de exame de mamografia em mulheres com idade a partir de 40 anos, com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda a rede de saúde pública do município de Contagem. Essa prioridade poderá ser assegurada mediante agendamento rápido e eficiente, respeitando-se os prazos estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no art. 1º também às mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, às que realizam tratamento oncológico mamário e às que necessitam de urgência no exame, conforme determinação médica.

Parágrafo único. As mulheres que necessitam de avaliações periódicas na mama, mesmo sem o diagnóstico oncológico, devem apresentar prescrição médica ou comprovar que realizam o exame de mamografia de forma sazonal, com documentos, exames e laudos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 05 de setembro de 2023.

Daisy Silva
-Vereadora-

Câmara Municipal data -04-Set-2023-10:00-021415-2/2

Vereadora Daisy Silva
JUNTOS POR Contagem!
Praça São Gonçalo, 18, Centro- Contagem/MG
CEP 32.017.170
(31)3359-8719 (31)99615-1474 @daisysilvacontagem Daisysilva